UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

Edital nº 155/05

Abre as inscrições para apresentação de propostas de pesquisa para grupos de pesquisa a serem financiados com recursos do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa da UNIPLAC.

Zilma Isabel Peixer, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para a apresentação de propostas para grupos de pesquisa a serem financiadas pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. Áreas a serem financiadas:

Serão financiados grupos de pesquisa nas linhas abaixo relacionadas, com o objetivo de sustentar cientificamente linhas de pesquisa necessárias à constituição de programas de pós-graduação s*tricto sensu:*

1.1. Desenvolvimento regional.
1.2. Inovação e tecnologias.
1.3. Educação, cultura, poder.
1.4. Saúde coletiva.
1.5. Meio ambiente.
1.6. Direito, Estado e sociedade.

2. Período de inscrições:

2.1. Até o dia 03 de fevereiro de 2006, protocolar para o Departamento de origem e para o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP-UNIPLAC), quando pertinente.
2.2. Até 20 de fevereiro de 2006, protocolar para a PROPEPG.
2.3. De 20 de março a 20 de abril de 2006, tramitação nos Conselhos Superiores da Universidade
2.4. Até 30 de abril de 2006, divulgação dos projetos aprovados.
2.5. Implementação das propostas a partir de 02 de maio de 2006.

3. Prazo para realização das pesquisas:

3.1. Os projetos terão a duração de 11 meses, com início em 02 de maio de 2006 até 02 de maio de 2007, exceto o mês de janeiro, quando a UNIPLAC estará em férias. Casos especiais serão analisados individualmente.

4. Local das inscrições:

4.1. Central de Atendimento da UNIPLAC.

5. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

5.1. Para a constituição de grupos de pesquisa:

5.1.1: Ficha de inscrição: à disposição no Protocolo ou no *site* www.uniplac.net/pesquisa

5.1.2: Formulário de constituição de novo grupo de pesquisa (1 via): As propostas para a formação de grupos de pesquisa, categoria apoio à formação e implantação de grupos de pesquisa, deverão ser entregues em formulário próprio, integralmente preenchido, impresso e assinado pelo docente coordenador, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Identificação do grupo.
- Nome do grupo de pesquisa.
- Áreas vinculadas.
- Objetivos.
- Justificativa.
- Adequação da equipe e seu histórico.
- Demandas de estrutura.
- Articulação da proposta com ensino e extensão.
- Alternativas de parcerias com outros grupos e instituições de pesquisa.
- Metas propostas.

5.1.3.***Projetos descritivos (2 vias):*** Para os casos de utilização de formulários-padrão, estes deverão ser apresentados em formulário próprio e uma cópia em disquete (MS Word ou Oppen Office), devendo ser integralmente preenchido, impresso e assinado pelo(s) docente(s), conforme modelo institucional (www.uniplac.net/pesquisa). Pode também ser preenchido no formulário *on-line* disponível no *site* www.uniplac.net/sisp (Sistema de Integrado de Suporte a Projetos) – opção "projeto de pesquisa". Em ambos os casos o projeto descritivo deverá apresentar, no mínimo o seguinte conteúdo, relacionado na seqüência:

- Identificação.
- Justificativa.
- Problemática da pesquisa.
- Objetivos.
- Questões da pesquisa e/ou hipóteses.
- Referencial teórico e metodológico.
- Resultados esperados.

- Cronograma das atividades.
- Plano de trabalho dos envolvidos na pesquisa.
- Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material, equipamentos e outros
- Bibliografia consultada.

5.1.4. Curriculum vitae atualizado no mínimo até agosto de 2005 do(s) docente(s) e discente(s) envolvido(s), preenchido no sistema Lattes – CNPq.

5.1.5. Protocolo para o Comitê de Ética: os projetos que deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, CEP-UNIPLAC (obrigatoriamente os projetos da área da saúde que envolvam direta ou indiretamente seres humanos), devem encaminhar os documentos que compõem o protocolo de pesquisa, disponíveis na *homepage* da Uniplac no seguinte endereço: www.uniplac.net/pesquisa/cep

5.1.6. Parecer preliminar do Departamento de origem do professor coordenador e da área do conhecimento preponderante no projeto de pesquisa, observando as políticas, diretrizes, linhas e programas de pesquisa e de iniciação científica, bem como a disponibilidade de uso dos laboratórios, quando for o caso.

6. Tramitação dos Projetos:

6.1. O Coordenador do Grupo de Pesquisa protocola o projeto para o seu Departamento de origem e da área do conhecimento preponderante da proposta, caso seja diferente.

6.2. Análise e parecer do Departamento de origem do professor coordenador e da área do conhecimento preponderante no projeto de pesquisa, observando as políticas, os programas, as diretrizes e as linhas de pesquisa definidas pela Universidade e previstas no item 1 do presente edital.

6.3. Departamento protocola à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG com o respectivo parecer.

6.4. Análise e parecer da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa da Uniplac e parecer externo por Comissão de Consultores *ad hoc* (os nomes dos pareceristas serão protegidos por sigilo).

6.5. Análise e parecer financeiro das propostas pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

6.6. Análise e parecer final da PROPEPG.

6.7. Análise e parecer do CONSEPE.

6.8. Assinatura do termo de compromisso.

7. Avaliação e seleção dos projetos:

7.1. Relevância científica e social, analisando-se a justificativa, resultados esperados, aplicabilidade e observância das grandes linhas de pesquisa da Universidade.

7.2. Qualidade, analisando-se a formulação e a delimitação do problema, a coerência e a delimitação dos objetivos, a qualidade e adequação do referencial teórico (atualizado e pertinente ao tema em estudo) e a metodologia (exeqüibilidade, coerência, detalhamento, cronograma e orçamento).

7.3. Adequação aos princípios éticos.

7.4. Projetos de pesquisa nos quais os objetivos ou etapas não tenham recebido financiamento em outras fontes de fomento.

8. Pontuação do projeto e da equipe executora:

8.1. Apreciados estes aspectos, de posse dos pareceres de todos os projetos e dos relatórios (quando for o caso), serão pontuados (**de acordo com os critérios em anexo**) pelas duas Comissões de Avaliação dos Projetos, sendo selecionados os que obtiverem as maiores pontuações.

9. Critérios para formação do grupo de pesquisa:

9.1. A coordenação do grupo deve ser de um professor com titulação mínima de mestre e docente da Uniplac.
9.2. A pesquisa deve incluir alunos de graduação e, na medida do possível, alunos de pós-graduação. Cada projeto deve ter no máximo 01 (um) aluno de iniciação científica com bolsa.
9.3. Cada pesquisador poderá vincular-se a até 2 grupos de pesquisa, com atuação bem definida e ser docente da Uniplac.
9.4. Comprovação de disponibilidade para a atividade de pesquisa dentro das 40 horas semanais de trabalho.

10. Valores do financiamento dos projetos:

10.1. As propostas de continuidade de grupos de pesquisa devem se enquadrar numa das categorias abaixo:

10.1.1. Categoria 1 – Projetos de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), meta: disponibilizar até R$ 60.000,00.
10.1.2. Categoria 2 – Projetos de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), meta: disponibilizar até R$ 100.000,00.
10.1.3. Categoria 3 – Projetos de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), meta: disponibilizar até R$ 90.000,00.
10.1.4. Nestes valores devem estar contabilizados todos os custos do projeto, inclusive pagamentos dos pesquisadores e bolsistas, observado o teto máximo de horas que cada docente pode incluir na atividade de pesquisa (até 10 h/a semanais para professor doutor; até 8 h/a semanais para professor mestre, até 6 h/a semanais para professor especialista). Cada grupo de pesquisa poderá dispor de até 15 h/a semanais da equipe de professores para as atividades do grupo.

10.2. Caso o pesquisador venha a participar de dois (2) grupos de pesquisa deverá dividir as horas acima indicadas entre os dois, não devendo ultrapassar o número máximo estabelecido.

11.Compromissos dos pesquisadores:

11.1Apresentar relatórios parciais e o relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

11.2Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.

11.3Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

11.4Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalho.

11.5Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa e em outros eventos.

11.6Os membros do grupo de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 115 e 142, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente.

11.7Apresentar publicação em periódico, com conselho editorial, referente ao projeto financiado.

12.Impugnação dos termos do Edital

12.1. O prazo máximo para impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto à Central de Atendimento da UNIPLAC

13.Recursos

13.1.O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto à Central de Atendimento da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 dias para emitir parecer, encaminhando-o à Pró-Reitora que julgará o recurso.

13.2. Da decisão da Pró-Reitora referente ao recurso de item 13.1 caberá, ainda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSEPE como instância máxima recursal.

13.3.Os recursos previstos nos itens 13.1 e 13.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente.

Lages, 28 de novembro de 2.005.

Zilma Isabel Peixer

Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação